ASSOCIAÇÃO PORTO DIGITAL

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio

PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA EXPANSÃO DA REDE DE SWITCHING OUTDOOR DA CIDADE DO PORTO

N/ Ref: **Consulta Prévia Simplificada n.º 02-2021**

Assunto: Convite para apresentação de proposta (procedimento por consulta prévia, previsto nos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

Porto, 18 de novembro de 2021

A Associação Porto Digital, abreviadamente identificada como PORTO DIGITAL, promove o procedimento de formação do Contrato de aquisição de equipamento informático de telecomunicações para expansão da rede de *Switching* Outdoor da Cidade do Porto, no âmbito do Contrato de Gestão de Empreendimentos concedido à Associação Porto Digital, por consulta prévia simplificada, nos termos do previsto no artigo 4.º conjugado com a alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e do artigo 112.º e ao artigo 127.º do CCP, convidando V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições infra estipuladas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

1. Entidade adjudicante

PORTO DIGITAL;
Endereço eletrónico: bruno.rios@portodigital.pt | cristiana.silva@portodigital.pt;
Telefone: 222 058 412;
Fax: 222 033 174.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar no âmbito deste procedimento é do Conselho de Administração da **Porto Digital**, o órgão decisor da entidade adjudicante.

3. Procedimento adotado

O procedimento adotado no âmbito do presente convite é de consulta prévia simplificada nos termos do previsto no artigo 4.º conjugado com a alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e artigo 112.º e ao artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.

5. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I à presente carta convite;
- Proposta de preços unitários para os artigos mencionados nas Especificações Técnicas anexadas ao Caderno de Encargos deste Procedimento, indicados em euros, até à segunda casa decimal, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), cujo somatório terá de ser igual ou inferior ao preço base, sob pena de exclusão da proposta;
- Descrição da solução proposta em conformidade com os requisitos constantes no Caderno de Encargos e nas Especificações Técnicas anexas ao mesmo;
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6. Prazo e modo para apresentação da proposta

1. A proposta deve ser submetida exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação supra identificada, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, até às **16:59 horas do dia 22 de novembro de 2021**.

2. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 99 (noventa e nove) dias corridos contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

7. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

8. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

Para efeitos de adjudicação, a proposta será analisada na sua componente de preço, bem como será feita a verificação da observância pela mesma das regras que constam das peças do procedimento, Caderno de Encargos e Convite.

10. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar no prazo de cinco dias úteis após a adjudicação os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme o modelo constante no Anexo II ao Convite (Declaração para Habilitação);
- Certidão permanente da empresa ou o código de acesso à mesma através do portal https://eportugal.gov.pt;
- Certificados de registo criminal da Entidade Adjudicatária e da respetiva Administração;
- Comprovativo da situação regularizada relativamente à contribuição da Segurança Social em Portugal;
- Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

Assinado por : **Paulo Filipe Gonçalves Calçada**
Num. de Identificação: 11126326
Data: 2021.11.18 17:27:39+00'00'

CHAVE MÓVEL

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1. — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo- quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga- se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º